



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PROJETO DE LEI 012/2020 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

DOC N° 020/2020
PROTOCOLADO
Em 14 / 02 / 2020
Edsones Pires
Ass. Responsável

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e emergencial, 01 (um) Monitor Social por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que enviou para a Câmara Municipal de Vereadores apreciar e votar o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público 01 (um) Monitor Social, carga horária 40 horas, nível médio.

Parágrafo único: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º As atribuições e vencimentos dos cargos acima nominados estão estabelecidos na legislação municipal pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, aos onze dias do mês de fevereiro de 2020.

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO	
Plenariedade	
Sala das Sessões	18/02/2020
Presidente	<u>[Assinatura]</u>
Secretário	<u>[Assinatura]</u>

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

DOC N° 020/2020

Ilustre Presidente:

PROTOCOLADO

Prezados Vereadores:

Em 14 / 02 / 2020

Edson Luis Pinheiro
Ass. Responsável

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à vossa presença para apresentar o projeto de lei que trata da contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Monitor Social.

Para Vossa Consideração, o Município tem a necessidade de contratar para atuação junto a Escola Municipal de Educação Especial Viver e Renascer ou Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Veloso de Linhares, de um monitor com capacitação específica nessa área.

Importante considerar que não é recomendável a contratação definitiva de tal servidor, uma vez que, tendo em vista a atual realidade do sistema escolar rioindiano (que apresenta cada vez menos matrículas na rede municipal de ensino), recomenda-se que o gestor público minimize este tipo de contratações eternas e efetue contratações temporárias, revogáveis caso a realidade escolar assim recomende.

Significa dizer: se o município concursar servidores para o cargo, deverá mantê-los até que se aposentem, mesmo que a Escola ou a creche fechem.

Esta é a razão pela qual pedimos autorização para a contratação temporária.

Desta forma, ciente de vossa consideração, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Salmo Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

Adm: 2017/2020

Rua Romano Padoan - 296, Centro - Fone:(54) 3614 2106 - CEP: 99610.000 - Rio dos Índios - RS